



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
**PORTARIA Nº 504, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Altera o art. 2º. da [Portaria/GAB/CHEFIA nº 582](#), de 11 de outubro de 2013.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da [Portaria/GAB/CHEFIA nº 499, de 1º de outubro de 2014](#), que dispõe, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da [Portaria/GAB/CHEFIA nº 582, de 11 de outubro de 2013](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os processos judiciais e administrativo redistribuídos aos gabinetes do membros em razão da desoneração do ofício da Chefia da PRCE, devem ser reagrupados, com baixa definitiva dos ofícios atuais e realocados, no sistema Único, sob a denominação específica de “feitos decorrentes de desoneração da Chefia”, devendo a titularidade destes ser atribuída ao Procurador que estiver designado para neles exercer substituição, conforme portaria a ser editada pela Chefia da Unidade.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES  
Procurador-Chefe da PR/CE